



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar chamamento público para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de empresas e/ou instituições interessadas na prestação de serviços de atendimento na área de educação, saúde e assistência social, para pessoas com deficiência e/ou transtornos, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,**  
**RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a efetuar chamamento público para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de empresas e/ou instituições interessadas na prestação de serviços de atendimento na área de educação, saúde e assistência social, para pessoas com deficiência e/ou transtornos.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, o valor da prestação dos serviços, será até o limite de 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, por pessoa atendida, limitado a 10 (dez) indivíduos.

**Art. 2º** Para atender a finalidade desta Lei, o Poder Executivo contratará os serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

**Art. 3º** O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes, observado o disposto nesta Lei e, especialmente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º** O prazo contratual do credenciamento será de um (01) ano, prorrogável por iguais períodos, até o limite de quarenta e oito (48) meses.

**Art. 5º** A cobertura das despesas decorrentes desta Lei será suportada por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,** em 13 de dezembro de 2023.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

Rua 20 de Março, nº 337 / Centro / Travesseiro/RS / Cep: 95948-000 Fone: (51) 3759.1122

E-mail: [administra@travesseiro.rs.gov.br](mailto:administra@travesseiro.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 079/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo, que autoriza chamamento público para credenciamento de empresas e/ou instituições interessadas na prestação de serviços de atendimento na área de educação, saúde e assistência social, para pessoas com deficiência e/ou transtornos.

A matéria ora apresentada tem por objetivo regulamentar a prestação dos serviços de atendimento às pessoas com deficiência e/ou transtornos e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia dos direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia destes indivíduos, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Assim, o sistema de contratação será através de edital de chamamento público, cujas pessoas jurídicas interessadas, e que venham a preencher os requisitos, serão habilitadas a prestar o serviço, nas condições estabelecidas no edital.

Em razão da importância da matéria ora apresentada, solicitamos aos Senhores Edis que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal